



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.988, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Inclui o inciso VI, no §2º, do Art. 7º, da Lei Municipal nº 6.929/2022.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso VI, no §2º, do Art. 7º, da Lei Municipal nº 6.929, de 09 de novembro de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bento Gonçalves para o Exercício de 2023”, com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

(...)

§2º (...)

(...)

VI - suplementar nas dotações orçamentárias de recursos livres de Saúde e Educação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 106
e publicado (a)
Em 31/05/23

JB